
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 340, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia ocupante temporária para cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança;
Considerando o art. 8º, §1º da Lei Municipal n. 80/2017; e
Considerando que, por força Constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **Patrícia Alves de Barros**, portadora do RG 342013130 SSP/SP e CPF 267.904.388-07 para exercer o cargo de **Diretora Geral**, de simbologia **DGM**.

Art. 2º A profissional acima especificada terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes do PCCS da categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 3º Esta portaria terá efeito retroativo até o dia 1º de outubro de 2019.

Art. 4º A ocupação do cargo se dará pelo prazo de 03 (três) meses, e a partir do dia 1º de janeiro de 2020 a servidora nomeada deverá ser revertida ao cargo de origem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos previsto no art. 3º, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CÍCERO VIERA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:B434F39A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/11/2019. Edição 1155
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>